



CONVÊNIO Nº 02/2022

CONVÊNIO Nº 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A NITEROI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A (NITTRANS) E A COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA ENTRE AS PARTES PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede à Praça Fonseca Ramos, s/nº, 6º e 7º andares – Centro – Niterói – RJ, CEP 24.030-020, doravante denominada **PRIMEIRO CONVENENTE**, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **GILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR**, portador da carteira de identidade nº 07693119-5, emitida pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 001.302.017-07, eleito Presidente da NITTRANS na Quadragésima Reunião do Conselho de Administração da NITTRANS realizada em 11 de janeiro de 2021, e, do outro lado, o **COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA - CONB**, órgão criado no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, integrado à Administração Direta do Município de Niterói, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 13 andar, Centro, Niterói, RJ, CEP 24.020-206, doravante denominada **SEGUNDO CONVENENTE**, neste ato representado pelo titular da pasta, Sr. **FILIPE AUGUSTO PEREIRA SIMÕES**, portador da carteira de identidade nº 264479122, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 140.034.917-69, consoante Portaria nº 157/2020 (Publicada em 13/02/2020) e Decretos Municipais nº 13.889/2021 e nº 14.445/2022, firmam o presente **CONVÊNIO**, na forma do art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.283/2005, do inciso VI e § 3º, ambos do art. 2º da Lei Municipal nº 3.022/2013 e do Decreto Municipal nº 14.445/2022, e no que couber, no disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no art. 355 da Lei Orgânica do Município de Niterói, mediante as cláusulas e condições ao diante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



O presente Convênio tem por objeto instituir a cooperação técnico-financeira entre os convenientes supracitados, com o escopo de destinar recursos públicos, administrativos e humanos para instrumentalização e apoio das atividades relacionadas ao cumprimento das competências da Coordenadoria Niterói de Bicicleta previstas no Decreto Municipal nº 13.899/2021, em especial no que tange a:

- aquisição, implantação e/ou manutenção de sinalização cicloviária, consoante o disposto na Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), no Volume VIII (Sinalização Cicloviária) do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, aprovado pela Resolução CONTRAN nº 973, de 18 de julho de 2022, e demais normas;
- implantação, sinalização e/ou manutenção de ciclovias e ciclofaixas, consoante o disposto na Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), no Volume VIII (Sinalização Cicloviária) do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, aprovado pela Resolução CONTRAN nº 973, de 18 de julho de 2022, e demais normas.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Convênio poderá ser alterado, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PLANOS DE TRABALHO ESPECÍFICOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, os partícipes se obrigam a elaborar e cumprir o respectivo Planos de Trabalho, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO. Excepcionalmente, admitir-se-á a qualquer dos Convenientes proporem a reformulação do Plano de Trabalho, a qual será devidamente apreciada pelos setores competentes, submetida à aprovação dos respectivos chefes, vedada, porém, a mudança de objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a consecução do objeto deste Convênio serão utilizados recursos financeiros dos **CONVENIENTES**, conforme o caso, na forma estabelecida no respectivo Plano de Trabalho.





PARÁGRAFO PRIMEIRO – As dotações suplementares ou especiais se farão na medida em que o respectivo Convênio necessitar, observado o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não poderão ser pagas, com recursos deste Convênio, despesas contraídas fora de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas de mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, a título de taxa de administração, vedado o pagamento de gerência ou similar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a realização de despesas relativas à prestação de serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados, por servidor da Administração Direta ou Indireta, que pertença, esteja lotado ou em exercício em qualquer dos órgãos partícipes.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesa deverão ser emitidos em nome da **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.**, devidamente identificados com o número deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA DA PRIMEIRA CONVENIENTE

A PRIMEIRA CONVENIENTE se compromete, para a consecução do presente convênio, como sua contrapartida: a) disponibilizar sua estrutura física, funcional e expertise que forem necessárias para a realização do procedimento licitatório destinado a aquisição de material e/ou contratação de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA DA SEGUNDA CONVENIENTE

A SEGUNDA CONVENIENTE se compromete, para a consecução do presente convênio, como sua contrapartida: a) proceder com a devida suplementação orçamentária de todos os valores referentes a cada aquisição ou contratação realizada pela PRIMEIRA CONVENIENTE; b) disponibilizar sua estrutura física, funcional e expertise, que forem necessárias para a realização do procedimento licitatório e a fiscalização do cumprimento do contrato objeto do presente Convênio.



CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos deverá obedecer aos respectivos cronogramas de desembolso que constam do específico Plano de Trabalho que será elaborado no momento da execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. A liberação de cada parcela de recursos fica condicionada à comprovação da Regularidade de Situação da SEGUNDA CONVENIENTE perante órgãos ou entidades públicas municipais, bem como do atendimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, além da aprovação pela NITEROI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS no que se refere à correta aplicação dos recursos referentes às parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou período inferior, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância, por qualquer dos partícipes, com o descumprimento, total ou parcial, de qualquer obrigação imposta pelo presente Convênio, será interpretada como mera liberalidade, não constituindo novação, modificação ou renúncia do direito de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA NONA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Nenhum dos partícipes poderá ser responsabilizado pelo inadimplemento, total ou parcial, de qualquer obrigação assumida em virtude do presente Convênio, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO



O **PRIMEIRO CONVENENTE** publicará, como condição de eficácia, o presente Convênio, por extrato, em veículo oficial de comunicação do município de Niterói, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, sem prejuízo do disposto na Deliberação TCE/RJ nº 312/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As partes convenientes ratificam e convalidam todos os atos praticados desde 25/02/2022 com base no Convênio de Cooperação Técnico-Financeira nº 01/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Convênio, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre os Convenientes.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Convênio foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Niterói/RJ, 29 de novembro de 2022.

GILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da NITTRANS
PRIMEIRO CONVENENTE

FILIFE AUGUSTO PEREIRA SIMÕES
Coordenador Niterói de Bicicleta
SEGUNDO CONVENENTE

Filipe Simões
Coordenador
Coordenadoria Niterói de Bicicleta
Matr. 1742.114..P

Testemunhas:

Nome: *Vanessa Gomes de Azevedo*
ID: *26.838.035-9*
CPF/MF: *142.147.044-03*

Nome: *ROGÉRIO SANTOS TOFFANO PEREIRA*
ID: *117.874*
CPF/MF: *079.827.867-66*

Rogério Santos Toffano Pereira
Coordenador Jurídico da NitTrans
Mat. 160110 / OAB-RJ 111.871





PLANO DE TRABALHO

PROGRAMA: Cooperação técnico-financeira entre os convenientes supracitados, com o escopo de destinar recursos públicos, administrativos e humanos para instrumentalização e apoio das atividades relacionadas ao cumprimento das competências da Coordenadoria Niterói de Bicicleta previstas no Decreto Municipal nº 13.899/2021, em especial no que tange a aquisição, implantação e/ou manutenção de sinalização cicloviária e implantação, sinalização e/ou manutenção de ciclovias e ciclofaixas.

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – Primeiro Convenente

NITEROI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede à Praça Fonseca Ramos, s/nº, 6º e 7º andares – Centro – Niterói – RJ, CEP 24.030-020.

1.1.1 – Representante legal

GILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR, portador da carteira de identidade nº 07693119-5, emitida pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 001.302.017-07, eleito Presidente da NITTRANS na Quadragésima Reunião do Conselho de Administração da NITTRANS realizada em 11 de janeiro de 2021.

1.2 – Segundo Convenente

COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA - CONB, órgão criado no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, integrado à Administração Direta do Município de Niterói, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 13 andar, Centro, Niterói, RJ, CEP 24.020-206.

1.2.1 – Representante legal

FILIPPE AUGUSTO PEREIRA SIMÕES, portador da carteira de identidade nº 264479122, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 140.034.917-69, consoante Portaria nº 157/2020 (Publicada em 13/02/2020) e Decretos Municipais nº 13.889/2021 e nº 14.445/2022.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBEJTO





2.1 – O presente Convênio tem por objeto instituir a cooperação técnico-financeira entre os convenientes supracitados, com o escopo de destinar recursos públicos, administrativos e humanos para instrumentalização e apoio das atividades relacionadas ao cumprimento das competências da Coordenadoria Niterói de Bicicleta previstas no Decreto Municipal nº 13.899/2021, em especial no que tange a:

- aquisição, implantação e/ou manutenção de sinalização cicloviária, consoante o disposto na Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), no Volume VIII (Sinalização Cicloviária) do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, aprovado pela Resolução CONTRAN nº 973, de 18 de julho de 2022, e demais normas;

- implantação, sinalização e/ou manutenção de ciclovias e ciclofaixas, consoante o disposto na Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), no Volume VIII (Sinalização Cicloviária) do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, aprovado pela Resolução CONTRAN nº 973, de 18 de julho de 2022, e demais normas.

3 – METAS A SEREM ATINGIDAS

3.1 – O objeto deste convênio tem como meta viabilizar o exercício das atribuições e competências legais da:

I – **COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA - CONB** previstas no Decreto Municipal nº 13.889/2021, além de outras estabelecidas por meio de atos normativos de âmbito municipal; e

II – **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. - NITTRANS** previstas na Lei Municipal nº 2.283/2005 e em seu Estatuto Social, além de outras estabelecidas por meio de atos normativos de âmbito municipal.

3.2 – O objeto deste convênio também tem como meta a manutenção:

I – da segurança viária, exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, por meio da implantação e manutenção de sinalização cicloviária, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente, consoante os termos do § 10 do art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e



II – do exercício do direito ao trânsito em condições seguras, consoante os termos dos § 2º e 3º do art. 1º da Lei Federal nº 9.503/1997.

4 – ETAPAS DE EXECUÇÃO

4.1 – As etapas e prazo de execução dos serviços estão fixados em 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou período inferior, mediante assinatura de Termo Aditivo.

4.2 – A metodologia para as etapas de execução de cada uma das atividades que compreendem a execução do Convênio de Cooperação Técnico-Financeira será definida no momento da execução do objeto.

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – O Plano de aplicação dos recursos financeiros para realização das atividades que compreendem a execução do Convênio de Cooperação Técnico-Financeira será definido no momento da execução do objeto.

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – O cronograma de desembolso para atividades que compreendem a execução do Convênio de Cooperação Técnico-Financeira será definido no momento da execução do objeto.

7 – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O prazo para execução dos serviços fica fixado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do Convênio de Cooperação Técnico-Financeira.

8 – DATA E ASSINATURAS DOS CONVENETES

Niterói/RJ, 29 de novembro de 2022.

GILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da NITTRANS
PRIMEIRO CONVENENTE

FILIFE AUGUSTO PEREIRA SIMÕES
Coordenador Niterói de Bicicleta
SEGUNDO CONVENENTE

Filipe Simões
Coordenador
Coordenadoria Niterói de Bicicleta
Matr. 1242.114-8





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

Despacho do Presidente

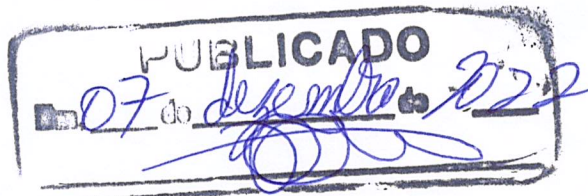
Instrumento: Convênio nº 02/2022. **Partes:** Niterói Transporte e Trânsito S/A – NITTRANS e COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA - CONB. **Objeto:** Instituir a cooperação técnico-financeira entre os convenientes supracitados, com o escopo de destinar recursos públicos, administrativos e humanos para instrumentalização e apoio das atividades relacionadas ao cumprimento das competências da Coordenadoria Niterói de Bicicleta previstas no Decreto Municipal nº 13.899/2021, em especial no que tange a aquisição, implantação e/ou manutenção de sinalização cicloviária e implantação, sinalização e/ou manutenção de ciclovias e ciclofaixas. **Prazo:** 24 meses, contados da data de sua assinatura. **Data de assinatura:** 29/11/2022.

Niterói/RJ, 29 de novembro de 2022.

Gilson Alves de Souza Junior

Presidente da NITTRANS

Mat. 150237



reais e trinta e quatro centavos); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) dias, contados a partir de 14 de novembro de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N.D. 10.52.13.392.0138.6067, P.T. 3.3.3.5.0.41.00.00.00 FT: 0138 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 500000581/2022, regendo-se pelas normas da lei nº 13303/2016 em especial pelo artigo 27 parágrafo 3º, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO Nº 500000581/2022. DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2022.

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500000588/2022

No Edital item 9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – EM RELAÇÃO AO LOTE 03 (BANHEIRO QUÍMICO) onde se lê: "a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, devidamente registrado no CREA", Leia-se: "a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, caso couber;" *Maria Fernanda de Mattos Calil – Pregoeira"*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500000588/2022

"RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL"

No Pregão Presencial Nº 09/2022, segue resposta à impugnação ao edital feita pela empresa LUMI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.694.674/0001-36: "De acordo. I – Acolho integralmente o parecer retro e, indefiro a solicitação de impugnação do edital; II – Determino a continuidade do certame; III – Publique-se."

NITERÓI PREV

Atos do Presidente

PORTARIA Nº. 146/2022- O PRESIDENTE DO NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288 de 29/12/2005 que trata da Reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE: DECLARAR EM**

ADITAMENTO, a Portaria FMS nº 140/2017, publicada em 06 de junho de 2017, que aposentou **JOSÉ ALVARO SILVA, VOLUNTARIAMENTE**, a contar de 25/11/2013, pois, o mesmo foi aposentado no cargo de 6 Assistente Administrativo, classe A, nível Médio, referência XI, matrícula nº 228.618-5, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde, em face do apurado nos autos do processo administrativo nº 310/6723/2022.

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Em face do apurado através dos autos do processo administrativo nº 310/6723/2022, ficam refixados, a contar de 25/11/2013, em R\$ 2.010 (dois mil e dez reais), os proventos mensais de **JOSÉ ALVARO SILVA**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Assistente Administrativo, classe A, nível Médio, referência XI**, matrícula nº 228.618-5, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, com os proventos refixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º da EC nº 47/2005, ficando consequentemente canceladas as apostilas publicadas em 25/04/2014, 08/10/2014 e 06/06/2017, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo - Lei Municipal nº 3035/2013, publicada em 21/06/2013, a/c de 01/06/2013.....R\$ 1.608,00
 Gratificação Adicional de Tempo de Serviço - 25% - artigo 98 inciso I c/c art. 145 da Lei nº 531/85, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 402,00
TOTAL:.....R\$ 2.010,00

Em cumprimento a decisão judicial no processo nº 0006954-85.2022.8.19.0002 (processo administrativo nº 310/6811/2022), ficam refixados, a contar de 01/12/2022, em R\$ 5.952,38 (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), os proventos mensais de **ARMANDO SERGIO VIEIRA FILHO**, aposentada no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, nível 03, categoria II**, do Quadro Permanente da Administração Direta, matrícula nº 1227.838-0, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 17/03/2022, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo - Lei nº 3.720/2022, publicada em 20/07/2022 - incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 2.587,99
 Adicional de Tempo de Serviço - 30% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 776,40
 Adicional de Tempo Integral - 100% - artigo 98 inciso IV e 152 da Lei nº 531/85, calculado sobre o vencimento do cargo integral e em face da decisão judicial no processo nº 0006954-85.2022.8.19.0002 (processo administrativo nº 310/6811/2022).....R\$ 2.587,99
TOTAL:.....R\$ 5.925,38

Despacho do Presidente

PROCESSO Nº 310/6674/2022 – DEFERIDO

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS

Despacho do Presidente

Instrumento: Convênio nº 02/2022. Partes: Niterói Transporte e Trânsito S/A – NITTRANS e COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA - CONB. Objeto: Instituir a

cooperação técnico-financeira entre os convenientes supracitados, com o escopo de destinar recursos públicos, administrativos e humanos para instrumentalização e apoio das atividades relacionadas ao cumprimento das competências da Coordenadoria Niterói de Bicicleta previstas no Decreto Municipal nº 13.899/2021, em especial no que tange a aquisição, implantação e/ou manutenção de sinalização cicloviária e implantação, sinalização e/ou manutenção de ciclovias e ciclofaixas. Prazo: 24 meses, contados da data de sua assinatura. Data de assinatura: 29/11/2022.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 23/2021; PARTES: EMUSA e ENGEPAK OBRAS E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração do valor contratual, em virtude de mudança quantitativa do objeto, conforme solicitação contida no processo nº 750002911/2022; VALOR: Fica o valor contratual acrescido em R\$ 57.999,64 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), correspondendo a 25% do valor total do contrato; RECURSOS: PT 5351.15.452.0010.5300, ND 4.4.90.51.00 e FT 138, empenho nº 506/22; DATA: 30/11/2022.

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Na Publicação datada do dia 16/08/2019, Referente a Portaria Nº.213/2019, (Contrato nº64/2019), Informamos a substituição do Fiscal Fabio Queiroz Cupulile (Mat. 2135), pelo Fiscal Sebastião César Farias (Mat. 2246), que a partir de 01/11/2022, fica designada para a fiscalização das obras e/ou serviços "EXECUÇÃO DE MACRODRENAGEM DO CANAL DE SANTO ANTÔNIO – BACIAS 2 E3, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI".

TOMADA DE PREÇOS Nº 72/2022 - Proc. 510003766/2022

OBJETO: contratação de empresa para os serviços de adequação do Prédio para abrigar a SEPLAG – Rua São Pedro nº 181, no bairro Centro, no Município de Niterói-RJ; DATA, HORA E LOCAL: Dia 22/12/2022, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ; PRAZO: 06 (seis) meses; CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições de participação até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; VALOR: O valor máximo estimado de R\$1.241.278,66 (um milhão duzentos e quarenta e um mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos); EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.rj.gov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº195/2022; PARTES: EMUSA e MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: A contratação de empresa para construção de ponte com passarela, para ligação entre os bairros, Santa Bárbara e Matapaca, no município de Niterói/RJ; VALOR GLOBAL: R\$4.140.568,80 (quatro milhões cento e quarenta mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); PRAZO: 05 (cinco) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 5351.15.451.0010.5072; ND: 4.4.90.51.00; FONTE: 138; FUNDAMENTAÇÃO: CP Nº 20/2022; DATA DO CONTRATO: 02/12/2022; Processo Nº 510000167/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 26/2022 – Processo Administrativo nº 510001523/2021, que visa a execução das obras e/ou serviços para EMUSA de "DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS DO BAIRRO DE ITAIPU", nesta cidade, conforme edital adjudicando os serviços a empresa L. PHILIPPE CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 11.816.706/0001-42, pelo valor global de R\$ 16.910.814,81 (dezesseis milhões, novecentos e dez mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e um centavos) de 2,00%, com prazo de entrega dos serviços, validade da proposta e pagamentos, conforme edital, autorizando a despesa e a emissão de nota de empenho.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 66 / 2022 – Processo Administrativo Nº. 510002685/2022, que visa a execução dos Serviços para EMUSA de "REURBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS E REFORMA NA PRAÇA DO BUMBA NA ESTRADA VIÇOSO JARDIM NO BAIRRO DO CUBANGO" nesta cidade, conforme Edital, adjudicando os serviços a Empresa KROY ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 02.911.547/0001-74, pelo valor global de R\$ 441.651,58 (quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de 3,50%, com prazo de entrega dos serviços, validade da proposta e pagamento, conforme edital, autorizando a despesa e a emissão de nota de empenho.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 67 / 2022 – Processo Administrativo Nº. 070004291/2021, que visa a execução dos Serviços para EMUSA de "CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA CARLOS HORMAN Nº. 11 NO BAIRRO DA ENGENHOCA", nesta cidade, conforme Edital, adjudicando os serviços a Empresa BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA – CNPJ:05.338.129/0001-28, pelo valor global de R\$ 859.116,52 (oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de 3,00%, com prazo de entrega dos serviços, validade da proposta e pagamento, conforme edital, autorizando a despesa e a emissão de nota de empenho.